

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
27 DE ABRIL DE 1973
BOLETIM SEMANAL Nº 16
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª. PARTE - **LEGISLAÇÃO E NORMAS** - Sem alteração.

2ª. PARTE - **ENSINO** - Sem alteração.

3ª. PARTE - **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1 - PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

044, de 16 - 04 - 73 - transferindo para o Instituto Biomédico, a Auxiliar de Administração B, CÉLIDA CAMPOS, em exercício no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, a partir de 04 de abril de 1973.

045, de 23 - 04 - 73 - designando JORGE MARTINS PEREIRA, Diretor Econômico e Financeiro, para tratar em Brasília - Distrito Federal junto à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, de assuntos do interesse desta Federação, nos dias 23 e 24 do corrente mês.

046, de 23 - 04 - 73 - designando LAURECY CORREA DO NASCIMENTO, Chefe da Seção do Pessoal, para tratar em Brasília - Distrito Federal, junto à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, de assuntos do interesse desta Federação, nos dias 23 e 24 do corrente mês.

II - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL - RECOMENDAÇÃO

Recomendo aos Diretores de Unidades desta Federação, que na elaboração das instruções para eleições de membros das representações estudantis tenham sempre em vista o Parecer nº 62/69 do C.F.E., publicado in "Ensino Superior", legislação e jurisprudência de autoria de GUIDO IVAN DE CARVALHO. Quanto ao colegiado que deverá eleger os membros do Diretório Central, obedeçam, rigorosamente os dispositivos do Regimento Unificado.

III - CONSELHO FEDERATIVO - RESOLUÇÕES

Nas reuniões do Conselho Federativo realizadas, respectivamente, nos dias abaixo, foram tomadas as seguintes resoluções: DIA 16 - 04 - 73

a) - Dar posse ao Doutor REMI FIGURELLI GORGA, em face da Portaria nº 151-BSB, de 12 - 03 - 73, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, como membro do referido Conselho, como representante da comunidade, da área Profissional e de acordo com o Artigo 59, letra "d", do Estatuto da Federação; e

b) - Responder à consulta do D.A.U., favoravelmente aos estudos preliminares para a integração do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas à F.E.F.I.E.G..

Dia 17 - 04 - 73.

a) - Modificar o calendário, marcando para o dia 03 de maio próximo, a eleição para a representação estudantil em todas as Unidades da Federação, bem como, a eleição do colegiado que irá formar o Diretório Central dos Estudantes;

b) - Baixar em diligência o parecer sobre as modificações dos Regimentos das Escolas de Teatro; Biblioteconomia e Documentação e Instituto Villa-Lobos; e

c) - Organizar um Regulamento disciplinar para toda a Federação.

IV - NOTICIÁRIO

No dia 15 do mês em curso transcorreu mais um aniversário da Escola de Biblioteconomia e Documentação, Unidade desta Federação. Hoje, tendo como Diretor o Professor ANTONIO CAETANO DIAS, vem cada vez mais aprimorando a técnica educacional em prol do engrandecimento da F.E.F.I.E.G. Esta Presidência congratula-se com os Diretores, Professores, funcionários e alunos da E.B.D., com os votos de louvou, pela valiosa colaboração que prestam a este estabelecimento de Ensino. Na edição de "O JORNAL", do dia 10 do corrente, foi publica da reportagem alusiva à Escola Central de Nutrição, o ensino, os cursos, a profissão de nutricionista com todas as suas perspectivas. Igualmente, no noticiário jornalístico do horário habitual de 19,30 horas, a TV TUPI dedicou tempo para divulgar aspectos da Unidade da F.E.F.I.E.G, à Nutrologia, colhidos no decorrer de uma aula de Deontologia e Serviço de Banquetes. No dia

03 do corrente mês, às 13,00 horas, a aluna do 3º ano da Escola Central de Nutrição, MARIA APARECIDA LEAL DA SILVA, por designação do Diretor, atendendo à solicitação, proferiu aula sobre princípios fundamentais da composição e conservação dos alimentos ao curso de monitoras do Banco da Providência.

V - FESTIVAL VILLA-LOBOS - CONCURSO – INSTRUÇÕES.

O Museu Villa-Lobos, fará realizar de 17 a 24 de novembro do ano em curso, o Concurso Internacional de Canto. Tratando-se de importante conclave que traz o nome do ilustre e inesquecível Patrono do Instituto Villa-Lobos, Unidade desta Federação e quando se comemora mais um aniversário de seu passamento, esta Presidência transcreve as instruções abaixo, para os candidatos que desejarem inscrição no referido Concurso: REGULAMENTO. 1 - Durante o FESTIVAL VILLA-LOBOS 1973 a realizar-se no Rio de Janeiro, terá lugar o CONCURSO INTERNACIONAL DE CANTO, de 17 a 24 de novembro; 2 – Inscrições: no mês de agosto, no Museu Villa-Lobos, do Departamento de Assuntos Culturais, do Ministério da Educação e Cultura (Palácio da Cultura - 99 andar, sala 912 - Rua da Imprensa, 16, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara - Brasil). Das inscrições deverão constar: nome, nacionalidade, data de nascimento, diplomas, comprovantes de atividades artísticas, três fotografias e os títulos das obras a serem executadas no Concurso; 3 - Não há limite de idade; 4 - Cada País poderá se fazer representar por mais de um candidato. A seleção será feita pelo Museu Villa-Lobos, de acordo com a documentação apresentada; 5 - Os candidatos terão direito à hospedagem, com refeições; 6 - O Concurso Internacional de Canto é dedicado à obra de Villa-Lobos, mas inclui, obrigatoriamente, uma peça de outro compositor brasileiro (duração máxima de 10 minutos); 7 - As obras de outros compositores brasileiros serão fornecidas pelo Museu Villa-Lobos; 8 - As obras de Villa-Lobos poderão ser encontradas nas seguintes casas editoras: ASSOCIATED MUSIC PUBLISHERS (609 Fifth Avenue New York, N.Y.); EDITIONS MAX ESCHIG (48, Rue de Rome, Paris, France); EDITORA DE MÚSICA BRASILEIRA (Rua Teófilo Otoni, 135 - 3º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, Brasil); FERMATA (Av. Ipiranga 1123, São Paulo, Brasil); SOUTHERN MUSIC PUB. COMP. INC. (1740 Broadway, New York, N.Y) (8 Denniark Street, London WQ 2 England); VITALE (Av. Almirante Barroso 2, 2º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, Brasil); 9 - O Concurso constará de três partes: ELIMINATÓRIA (canto e piano) - no mínimo 3 serestas de Villa-Lobos (10 minutos de duração) - Obras de outro compositor - brasileiro (10 minutos de duração). LIVRE ESCOLHA (canto e piano) - (15 minutos de duração) - Obras de Villa-Lobos com a obrigatoriedade de 2 serestas não incluídas na ELIMINATÓRIA. PROVA FINAL (obras de Villa-Lobos para canto e orquestra) - Bachianas Brasileiras nº 5, Big-Ben, Canção das Águas Claras, Canção do Poeta do Século XVIII, Epigramas irônicos e sentimentais, Eu te amo, Floresta do Amazonas: (Canção do amor, Cair da Tarde, Veleiros e Melodia Sentimental), Modinhas e Canções, álbum nº 1: (Canção do Marinheiro, Lundu da Marquesa de Santos, Remeiro de São Francisco e Evocação .(Poema de Itabirai Poemas de Palavras, Serestas), Abril, Anjo da Guarda, Canção da Folha Morta, Cantiga do Viuvo, Desejo, Redondilha, Realejo e Saudades da minha vida), Samba Clássico, Sertão no estio, Três Poemas Indígenas, Tempos Atrás e Tristeza. 10 - Somente os três primeiros classificados deverão participar da Prova Final; 11 - O Museu Villa-Lobos colocará um pianista à disposição do candidato vindo do exterior, para a realização das provas; 12 - Aos candidatos de vozes graves será permitida a transposição de tonalidade das obras, devendo o Museu Villa-Lobos ser informado a esse respeito; 13 - Serão conferidos três prêmios: PRÊMIO VILLA-LOBOS. US\$ 1.500 (hum mil e quinhentos dólares), em cruzeiros, ao câmbio oficial; medalha de ouro com a efígie de Villa-Lobos; diploma em pergaminho. PRÊMIO VERA JANACÓPULOS. US\$ 750 (setecentos e cinquenta dólares) em cruzeiros, ao câmbio oficial; medalha de prata com a efígie de Villa-Lobos; diploma em pergaminho. PRÊMIO LORENZO FERNANDEZ. US \$ 350 (trezentos e cinquenta dólares), em cruzeiros, ao câmbio oficial; medalha de bronze com a efígie de Villa-Lobos; diploma em pergaminho. 14 - Os concorrentes vencedores, poderão apresentar-se em audição pública (sala de concerto, rádio ou televisão) em combinação com o Museu Villa-Lobos; 15 - Os casos não previstos no Regulamento serão decididos pela direção do Museu Villa-Lobos em colaboração com os membros do júri; 16 - As decisões do júri serão irrecorríveis.

VI - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS - PRESTAÇÕES DE CONTAS -

Da Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, esta Presidência recebeu os ofícios nºs. 598 e 599, SE/FNDE/73, de 12 do corrente mês, abaixo transcritos: 1) - Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Prestação de Contas no valor de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), referente ao processo nº 263.828/72, foi aprovada em 12.04.73, conforme Parecer nº 25 do Setor de Acompanhamento Financeiro. Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração. a) ECILDA RAMOS DE SOUZA, Secretária Executiva do F.N.D.E. 2) - Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Prestação de Contas no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), referente ao processo nº 263.827/72, foi aprovada em 12.04.73, conforme Parecer nº 26 do Setor de Acompanhamento Financeiro. Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração. a) ECILDA RAMOS DE SOUZA, Secretária Executiva do F.N.D.E. Em consequência, o Diretor Econômico e Financeiro tome conhecimento.

VII - PORTARIA - ENTREGA

Faz-se entrega, mediante recibo, ao Doutor REMI FIGURELLI GORGA, da Portaria nº 151-BSB, de 12.03.73, que o designou para exercer, por 2 anos, o mandato de membro do Conselho Federativo desta Federação, como representante da comunidade, na área Profissional.

VIII - DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

Nos requerimentos abaixo mencionados, foram exarados os seguintes despachos:

- a) - JOSEFINA FERREIRA DA SILVA, Escrivão, nível 8 A, matrícula nº 2.1844140, em exercício na Administração Central, solicitando pagamento da gratificação correspondente ao 2º quinquênio, a partir de 1º de janeiro do ano em curso – DEFERIDO; e
- b) - MANOEL DOS SANTOS, Marceneiro, nível 8, matrícula nº 2.184.149, em exercício na Administração Central, solicitando pagamento da gratificação correspondente ao 2º quinquênio, a partir de 1º de janeiro do ano em curso - DEFERIDO. Em consequência, a D.A.A, e D.E.F, tomem conhecimento e providenciem a respeito.

IX - CONVÊNIO - TRANSCRIÇÃO

Convênio técnico cultural que faz o INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA e a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA (ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO), para estágio de alunos regularmente matriculados, de acordo com as especificações e condições abaixo; Aos 28 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, o INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA, doravante denominado "INSTITUTO" representado no ato pelo seu Presidente CARLOS GUIMARÃES DE MATOS JÚNIOR e a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA (ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO), doravante denominada FEFIEG representada no ato pelo seu Presidente ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, firmam o presente Convênio no Gabinete do Presidente do "INSTITUTO", localizado à Rua Mayrink Veiga, 28 - 2º andar, Rio de Janeiro (GUANABARA), nas seguintes condições: CLÁUSULA I - Do objetivo: 1. Visa o presente Convênio, ao estágio remunerado dos alunos regularmente matriculados na ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO DA FEFIEG, sem qualquer vínculo empregatício dos estagiários com o "INSTITUTO". CLÁUSULA II – Das Obrigações: 1. A FEFIEG compromete-se: a) selecionar e apresentar, entre os alunos regularmente matriculados na Escola de Biblioteconomia e Documentação e que estejam em condições de executar tarefas em Biblioteca Especializada, os estagiários em número de 4 (quatro); b) a fiscalizar, juntamente com o Instituto, os estagiários no cumprimento de 4 (quatro) horas diárias de estágio; c) a pagar contra recibo, mensalmente, aos alunos estagiários a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) - logo assim que receber o numerário correspondente do INC; d) promover, através de seus estagiários, o registro, catalogação e classificação de livros, revistas e jornais, fotografias e negativos do acervo do "INSTITUTO"; e) colaborar através de seus estagiários na pesquisa e distribuição dos Boletins Bibliográficos Mensais do "INSTITUTO"; f) fazer com que seus estagiários atendam e auxiliem os leitores da Biblioteca do INSTITUTO; g) obrigarem seus estagiários a auxiliarem a Bibliotecária do "INSTITUTO" nos serviços gerais e especiais, tais como, datilografia de fichas catalográficas; h) a fazer substituir o estagiário que for considerado, durante o período de vigência. deste Convênio, desrespeitoso às Cláusulas aqui estipuladas; i) a enviar até 25 de abril do ano escolar de mil novecentos e setenta e três, os nomes dos 4 (quatro) estagiários selecionados. 2. O INSTITUTO compromete-se: a) a pagar a FEFIEG semestralmente, contra recibo do seu Presidente, a quantia de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), referente a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, por estagiário; b) a orientar, instruir e supervisionar os estagiários através da sua Bibliotecária; c) a fiscalizar a frequência dos estagiários e remeter mensalmente as respectivas folhas de frequência à Escola de Biblioteconomia e Documentação da FEFIEG. CLÁUSULA III - Do Prazo: 1. O presente Convênio será de 1 (um) ano, renovável de comum acordo e terá vigência a partir de 19 de abril de cada ano. CLÁUSULA IV - Do Empenho: 1. A despesa do presente Convênio, na importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), correrá a conta do Elemento Orçamentário, de cujo crédito foi deduzida, conforme Empenho nº 907, de 16.11.72 - DAD 200, em favor da FEFIEG. CLÁUSULA V - Das Disposições Gerais: 1. As Cláusulas do presente Convênio só poderão ser alteradas por Termo Aditivo, mediante a anuência de ambas as partes convenientes. 2. O inadimplemento de qualquer disposição deste Convênio pelas partes signatária, sem motivo justificado e expressamente aceito, implicará na rescisão automática do mesmo. 3. Não havendo denúncia ou pedido de rescisão do contrato, por escrito até 60 dias de final do contrato, fica o mesmo considerado, automaticamente, prorrogado por mais um ano de vigência. 4. No caso de rescisão ou denúncia do presente Convênio, os saldos em dinheiro, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos anteriormente assumidos por força do que nele estiver estabelecido, reverterão ao "INSTITUTO". 5. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio. E, por estarem acordes, foi lavrado o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e valor, que vai

assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas. Em 28 de março de 1973, (ass) ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Presidente da FEFIEG; CARLOS GUIMARÃES DE MATOS JÚNIOR Presidente do I.N.C., CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO e JURANDIR PASSOS NORONHA.

X - PAVILHÃO NACIONAL - HASTEAMENTO

Sendo o dia 1º de Maio, Feriado Nacional, determino que seja hasteado e arriado o Pavilhão Nacional, em todas as Unidades desta Federação.

XI - EXPEDIENTE - ORDEM -

No dia 1º de Maio, data consagrada ao DIA DO TRABALHO, não haverá expediente nesta Federação, a não ser para os servidores escalados para serviços especiais.

XII – 1º DE MAIO - DIA DO TRABALHO

Primeiro de maio, dia de festa, o mundo unísono celebra o DIA DO TRABALHO. Exaltar o trabalho é o mesmo que fazê-lo ao próprio homem cuja inteligência aplicada à satisfação de suas necessidades, transforma a natureza, valorizando-a, no sentido da produção de riquezas. A ação individual ou coletiva do homem na realização dos grandes valores que a vida em sociedade lhe impõe, transformam-no em verdadeiro operário no mais alto e nobre sentido da palavra. Ser operário é realizar qualquer espécie de trabalho construtivo, o que derroga a falsa divisão dos homens em criadores de bens econômicos e parasitas nocivos. O agricultor, o motorista, o mecânico, o industrial, o financiador, o artista, o professor, o músico, são todos operários que trabalham para construir a grandeza da Pátria. Lancemos um olhar para trás e iremos ouvir a meiga voz do Nazareno chamando de operários de sua vinha aos semeadores da palavra de Deus. Nós brasileiros, apesar de sermos um povo de formação recente e de baixa densidade demográfica, já possuímos uma legislação trabalhista que constitui motivo de justificado orgulho. Entre nós, homens, mulheres e crianças de todas as classes e de todos os níveis sociais, encontram condições de segurança, de bem estar e prosperidade sob cláusulas de garantia que a Lei estabelece em defesa da ordem social, política e econômica. Devemos pois considerar este dia como sendo realmente um dia de festa, porque nele os pensamentos se elevam na confraternização de todos aqueles que, no mundo, sentem como nós, assegurado o respeito aos seus princípios da verdadeira Democracia. Tenhamos pois, confiança nas possibilidades do Brasil, cujos filhos, nos campos, nas fábricas e onde quer que seja, estarão sempre unidos para a conquista da vitória, na luta pela defesa do DIREITO e da RAZÃO.

XIII - ANIVERSÁRIOS NATALÍCIOS - MÊS DE MAIO

Esta Presidência registra com votos de felicidades extensivos às respectivas famílias, os seguintes:

Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

Prof. Titular	David Castro	2
Prof. Titular	João Monteiro de Carvalho	7
Aux. de Ensino	Milda Isaac Telles	10
Aux. de Ensino	Francisco F. Lima Albuquerque	10
Prof. Titular	Flávio Lombardi	11
Prof. Adjto	Leon Cardeman	13
Aux. de Ensino	Sérgio Teixeira da Silva	13
Aux. de Ensino	Célio Oliveira Souza	19
Aux. de Ensino	Omar da Rosa Santos	20
Aux. de Ensino	Mauro Velho de Castro Faria	21
Aux. de Ensino	Maria Luiza T.A. L. Presti Seminério	21
Aux. de Ensino	Affonso Celso Mendonça de Paula	22
Aux. de Ensino	Yedda Barroso de Medeiros	24
Prof. Assist.	Gilberto José Nagle	25
Aux. de Ensino	Humberto Ricardo Michulovich	26
Aux. de Ensino	Gil Trinta	26
Aux. de Ensino	Ney Jardim Fialho	28
Aux. de Ensino	Fernando de Mello Portinho	29

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto

Aux. de Ensino	Adélia Coutinho Nassif	14
Aux. de Ensino	Célia Antunes Chrysostomo de Souza	26

Aux. de Ensino	Maria Iranice Menezes Soares	30
----------------	------------------------------	----

Escola de Teatro

Prof. Assist.	Aldomar de Almeida Conrado da Costa	1
Aux. de Ensino	Vilma Dulcetti Avellar	19
Prof. Assist.	Marie Louise da Câmara Nery	31

Escola de Biblioteconomia e Documentação

Prof. Assist.	Déa Santos de Araújo Coutinho Amadeu	2
---------------	--------------------------------------	---

Instituto Biomédico

Prof. Adjto.	Luigi Colonesi	8
Prof. Assist.	Luiz Gonzaga Abreu Jorge	27
Prof. Assist.	Gustavo Pires do Couto	27

Instituto Villa-Lobos

Aux. de Ensino	Ivair Coelho Lisboa R. I. N. Filho	24
----------------	------------------------------------	----

4ª PARTE - **JUSTIÇA E DISCIPLINA** - Sem alteração.

ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Presidente